



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/PMCS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMCS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL da XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro, compreendendo fornecimento integral de infraestrutura física, sonorização, iluminação, geradores, estruturas metálicas, sanitários químicos, segurança privada, brigadistas, limpeza, produção artística, comunicação visual, exploração comercial autorizada e demais serviços constantes, inclusive o fornecimento de alimentação previsto no Termo de Referência. Que será realizada entre os dias 24 a 27/09/2026, no Centro de Eventos Cocal do Sul.

1.2. A empresa contratada fará a organização do evento, fornecerá mão de obra necessária, agenciamento de shows, instalação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de limpeza, segurança privada, brigadistas e demais serviços previstos neste Edital, e demais despesas referentes a taxas, como o ECAD, alvarás e licenças para a realização do evento.

1.2.1. Não está incluso no objeto desta contratação a exploração e comércio de alimentos em geral, cobrança de ingressos para acesso ao parque, cobrança de ingresso para acesso aos shows, cobrança de ingresso para acesso ao parque de diversões. Itens esses, que serão fornecidos gratuitamente e explorados pelo Município.

1.2.2. A contratada será responsável pelo gerenciamento integral do evento, compreendendo planejamento, coordenação, execução, fiscalização dos serviços subcontratados, gerenciamento operacional e acompanhamento técnico durante montagem, realização e desmontagem.

1.3. A empresa de eventos vencedora, terá o direito exclusivo de explorar comercialmente a venda de bebidas em todo o perímetro da festa, exploração de espaços internos e externos para expositores, conforme o tamanho e localização, em tabela previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como comercializar cotas no Painel de LED para patrocinadores, que queiram divulgar sua marca na Festa. Observadas as áreas e atividades reservadas ao Município previstas neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **9h do dia 24 de julho de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

WWW.LICITANET.COM.BR

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo: www.licitanet.com.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.2.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto.

3.2.2. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida **Garantia da Proposta** correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no valor de R\$ 6.963,33, a ser prestada na forma prevista neste Edital.

3.2.2.1. A garantia da proposta poderá ser prestada mediante:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

c) fiança bancária.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de COCAL DO SUL, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de COCAL DO SUL, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de COCAL DO SUL.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. A subcontratação parcial do objeto é admitida nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Toda a documentação exigida para habilitação — relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira — deverá ser apresentada exclusivamente pela empresa licitante participante do certame, em seu próprio nome. As subcontratadas não participam do processo licitatório e não estão sujeitas às exigências de habilitação do edital, cabendo a elas apenas comprovar a qualificação técnica necessária às parcelas que executarão, na forma do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1 A subcontratação observará as seguintes condições:

a) É permitida a subcontratação parcial do objeto, EXCETO NA PARCELA REFERENTE À ORGANIZAÇÃO, nas seguintes condições:

1. Somente serviços constantes da planilha orçamentária, e formalmente aprovados pela contratante, poderão ser subcontratados.

1.1. A listagem das empresas subcontratadas, com os respectivos serviços a serem por elas realizados, deverá ser apresentada à fiscalização, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

1.2. Após o encerramento do serviço para o qual houve a subcontratação, deverá ocorrer a dispensa da empresa subcontratada.

2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do órgão contratante ou com agentes públicos que atuem na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Permanecerá vedada a subcontratação da coordenação geral do evento, da gestão operacional e da administração contratual.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotos para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:

10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;

10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.

10.1.4.3. Para comprovação de condição de ME/EPPI:

a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC); **será considerada válida a certidão emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública.**

10.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços de organização, administração e produção de evento realizado com público igual ou superior a 10.000 pessoas em um único evento ou edição;

Observação: Para fins de comprovação do atestado de capacidade técnica exigido na alínea "a" do item 10.1.6, observar-se-ão as seguintes regras:

- I) Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida neste certame. O objeto licitado — organização, gestão e execução operacional integrada da XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro — constitui evento de grande porte com data, local e programação fixos, exigindo da contratada gestão simultânea e integrada de múltiplas frentes operacionais, em ambiente de pressão temporal não replicável por experiências parciais e isoladas. A capacidade de coordenar todas essas frentes de forma unificada, sob responsabilidade integral e em prazo definido, somente se comprova mediante atestado de evento de porte e complexidade compatíveis, executado como unidade. A vedação está tecnicamente justificada nos autos, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II) É admitida a comprovação mediante atestados relativos a múltiplas edições do mesmo evento, desde que cada edição corresponda a um atestado autônomo, com identificação do público, data e emissor, sendo cada edição considerada evento distinto para fins de comprovação.
- III) Para comprovação do público do evento, serão aceitos:
- (I) declaração expressa do contratante, constante do próprio atestado ou em documento apartado, com identificação do signatário e cargo;
 - (II) relatório oficial de órgão público; ou
 - (III) reportagem jornalística contemporânea ao evento, quando corroborada por outro elemento de prova. Não se exigirá forma específica, sendo a credibilidade do documento avaliada em conjunto.
- IV) O atestado deverá comprovar que o evento executado contemplou simultaneamente, no mínimo os seguintes elementos:
- palco principal;
 - sonorização profissional;
 - iluminação cênica;
 - segurança privada;
 - brigadistas;
 - banheiros químicos;
 - estrutura metálica;
 - produção artística.

O atestado deverá comprovar experiência na organização de evento de grande porte similar, contemplando ao menos 50% (cinquenta por cento) do objeto geral, compreendido como a organização e execução operacional do evento em sua dimensão principal, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Certidão de Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CRA (Conselho Regional de Administração) da região em que estiver vinculado, em plena validade;

c) Certidão de Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo), da região em que estiver vinculado, em plena validade;

d) Apresentar certificado válido de cadastro junto ao CADASTUR (Ministério do Turismo), demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de infraestrutura de apoio e organização de eventos.

e) Apresentar declaração indicando o Coordenador Geral do Evento, acompanhada de comprovação de vínculo profissional.

10.1.6. GARANTIA DA PROPOSTA:

a) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 3.2.2 deste Edital.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.3. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.licitanet.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro – Cocal do Sul/SC-CEP: 88.845-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

11.4. Após a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis (setenta e duas horas) antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A empresa adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da disputa, apresentar:

a) a grade completa de shows referente aos quatro dias de evento, em conformidade com a quantidade e as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) o croqui da estrutura a ser utilizada, o qual será submetido à aprovação da Comissão Central Organizadora;

c) documentos comprobatórios ou contratos que atestem a efetiva contratação dos artistas que se apresentarão no evento;

d) Cronograma Executivo;

e) Plano Operacional;

f) Plano de Contingência;

g) Plano de Limpeza;

h) Plano de Segurança;

i) Layout definitivo;

j) Plano de Comunicação Visual.

14.2. O descumprimento do disposto no item 14.1 poderá acarretar, a critério da Administração, a desclassificação da empresa adjudicatária, com a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como a imediata convocação da licitante classificada na sequência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. A homologação somente ocorrerá após aprovação destes itens pela Comissão Central Organizadora. A Comissão poderá solicitar complementações, correções ou adequações dos documentos apresentados, fixando prazo para atendimento.

14.2.2. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de COCAL DO SUL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. A licitante Contratada deverá providenciar e fornecer, antes do início do evento, a(s) ART(s) relativa(s) à infraestrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes, compete também à Contratada executar toda a instalação elétrica do evento, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários à execução do PPCI aprovado no corpo de bombeiros, inclusive laudos de estabilidade estrutural, aterramento elétrico, dimensionamento das cargas elétricas e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

15.7. Compete à Contratante providenciar exclusivamente os atos administrativos de sua competência institucional relacionados à disponibilização do espaço público, autorização de utilização do Centro de Eventos e demais documentos cuja emissão dependa exclusivamente do Município.

15.8. Permanecem sob responsabilidade da Contratada todas as licenças, alvarás, autorizações técnicas, recolhimento do ECAD, licenciamento ambiental dos banheiros químicos, documentação dos seguros privados, ARTs, PPCI, instalações elétricas e demais exigências legais necessárias à realização do evento.

15.9. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9.1. A garantia poderá ser prestada mediante:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.9.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 5 dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, admitida prorrogação quando justificadamente autorizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações das partes são aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

69 - 06.001.13.392.0014.2048.3.3.90.00.00 / 1.500.7000.5000 - Recursos Ordinários.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:

- I. fiscalizar;
- II. aprovar layouts;
- III. disponibilizar o Centro de Eventos;
- IV. apoiar institucionalmente;
- V. aprovar programação;
- VI. designar fiscais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I. coordenar o evento;
- II. cumprir cronograma;
- III. fornecer estrutura;
- IV. fornecer artistas;
- V. manter equipe técnica necessária à execução do contrato;
- VI. substituir equipamentos defeituosos;
- VII. manter limpeza;
- VIII. manter segurança;
- IX. manter brigadistas;
- X. manter gerador;
- XI. desmontar estruturas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- XII. reparar danos;
- XIII. manter responsável técnico habilitado durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento;
- XIV. substituir imediatamente equipamentos defeituosos;
- XV. manter equipe de plantão 24 horas durante os dias da festa;
- XVI. apresentar relatório final da execução;
- XVII. responder integralmente pelos danos causados ao Município.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. As sanções serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração, observados os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato em razão do descumprimento de obrigações contratuais acessórias ou de infrações que não caracterizem inexecução total.

20.5. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades contratuais:

I – atraso na montagem das estruturas: multa de 0,5% do valor contratual por hora, limitada a 10%;

II – atraso no início oficial da programação: multa de 1% do valor do contrato por hora, limitada a 20%;

III – substituição de artista contratado sem autorização do Município: multa de 5% do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções;

IV – não disponibilização de brigadistas, segurança privada ou equipe médica na quantidade exigida: multa de 5% do valor do contrato;

V – utilização de equipamentos inferiores aos especificados no Termo de Referência: multa de 3% do valor do contrato, acrescida da obrigação de substituição imediata;

VI – ausência de gerador de emergência em funcionamento: multa de 5% do valor do contrato;

VII – atraso na desmontagem das estruturas: multa de 0,5% por dia, limitada a 10%;

VIII – descumprimento do cronograma executivo aprovado: multa de 2% do valor do contrato;

IX – descumprimento do Plano Operacional ou do Plano de Segurança: multa de 3% do valor do contrato.

20.6. A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

20.7. O processo administrativo para aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

20.8. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VII – Matriz de Risco

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 10 de julho de 2026.

**ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072



CONTRATO N°. XX/PMCS/2026

PREÂMBULO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXX,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXXXX. Contato: XX
XXXXXXXXXX.

O objeto do presente tem como. Contratação de **empresa especializada em realização de eventos para a organização da XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro, a ser realizada entre os dias 24 a 27/09/2026, no Centro de Eventos Cocal do Sul.** Obedecendo integralmente às especificações e determinações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.2. Contratado estipulado, não exige a Administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam valor proposto que é:
(descrever planilha do material/serviço com valor unitário).

•				

Nos preços propostos já estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, tributos de qualquer natureza.

Os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IPCA acumulado no período, a partir da solicitação da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

13. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste contrato correrão conforme a dotação orçamentária:

10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

69 - 06.001.13.392.0014.2048.3.3.90.00.00 / 1.500.7000.5000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Incumbem à PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL:

- I) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- II) Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- III) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- IV) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a:

Incumbem à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
- II) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- III) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- V) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
- VI) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- VII) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo primeiro - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Contrato, somente se reputará válida se tornadas expressas em Instrumento Aditivo, que se aderirá ao presente Contrato, passando a fazer parte dele, sendo que a alteração contratual está autorizada pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O presente Contrato terá como penalidades:

Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/PMCS/2026, que integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão Eletrônico 40/PMCS/2026, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Será a Fiscal deste Contrato, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na decorrência da relação contratual, excluindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato para que produza os efeitos do direito, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Cocal do Sul, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal,	CONTRATADA Nome: XXXXXXXX CPF:XXXX	Nome: XXXXXXXX CPF: XXXXX FISCAL DO CONTRATO
---	---------------------------------------	---

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,....de.....de 2026.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em eventos para a organização da XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro, a ser realizada entre os dias 24 a 27/09/2026, no Centro de Eventos Cocal do Sul.**

1.2. A empresa contratada fará a organização do evento, fornecerá mão de obra necessária, agenciamento de shows, instalação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de limpeza, segurança e brigadista entre outros, e demais despesas referentes a taxas, como o ECAD, alvarás e licenças para a realização do evento.

1.2.1. Não está incluso no objeto desta contratação a exploração e comércio de alimentos em geral, cobrança de ingressos para acesso ao parque, cobrança de ingresso para acesso aos shows, cobrança de ingresso para acesso ao parque de diversões. Itens esses, que serão fornecidos gratuitamente e/ou explorados pelo Município.

1.3. A empresa de eventos vencedora, terá o direito exclusivo de fazer arrecadação da venda de bebida em todo o perímetro da festa, exploração de espaços internos e externos para expositores, conforme o tamanho e localização, em tabela previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como comercializar cotas no Pannel de LED para patrocinadores, que queiram divulgar sua marca na Festa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal de Cocal do Sul, em observação aos diplomas legais, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decidiu providenciar a abertura de licitação pública para a contratação de empresa interessada no ramo, objetivando a contratação de empresa especializada para realização da XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro, com o objetivo de promover e valorizar o povo de Cocal do Sul com a preservação da cultura local por meio da feira multisetorial, artesanato, shows, atrações, gastronomia. A expectativa de um expressivo público na XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro, simboliza colocar Cocal do Sul no mapa turístico da região, além de boas memórias do município.

2.2. A promoção da XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro, traz consigo um público de todas as idades para o evento e que, favorece a divulgação das riquezas e produtos locais, fomenta o comércio regional além da valorização do Município de Cocal do Sul.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Na licitação em pauta será utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de Menor Preço Global, pelo fato de que sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal através da Comissão Central Organizadora, não conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade, gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos.

3.2. Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato.

3.3. Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização do evento e seus serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade aos participantes do referido evento.

4. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DO EVENTO

4.1. A empresa contratada será responsável pela gestão integral da XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro, atuando como organizadora oficial do evento perante o Município.

4.2. Compete à contratada:

I – elaborar o cronograma executivo;

II – elaborar o plano operacional;

III – designar Coordenador Geral do Evento;

IV – manter responsável técnico durante toda a execução;

V – coordenar todas as empresas subcontratadas;

VI – acompanhar diariamente a montagem, realização e desmontagem;

VII – promover reuniões de alinhamento sempre que convocada pela Comissão Central Organizadora;

VIII – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a realização do evento;

IX – garantir integração entre estrutura, segurança, brigadistas, limpeza, iluminação, sonorização e atrações artísticas;

X – manter equipe de plantão durante todo o período do evento;

XI – substituir imediatamente qualquer equipamento ou profissional que comprometa a execução contratual;

XII – apresentar relatório final da execução do evento contendo ocorrências relevantes, quantitativos executados, registros fotográficos e declaração de encerramento das atividades.

4.3. Todas as decisões operacionais deverão ser submetidas ao Fiscal do Contrato e à Comissão Central Organizadora, sempre que houver alteração do cronograma, layout, programação ou estrutura previamente aprovada.

4.4. A contratada responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes, artistas, fornecedores e empresas subcontratadas, permanecendo única responsável pela perfeita execução contratual.

5. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DA ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO

5.1. ORGANIZAÇÃO

5.1.1. A empresa contratada será a responsável por executar todos os itens referentes a esse contrato, prestar assessoria em todo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

o processo para a realização do evento, bem como se responsabilizar pela viabilização e quitação de autorizações junto aos órgãos competentes como: ECAD, Bombeiros, Polícia Civil e etc., e em conjunto com a comissão organizadora da festa discutir e dar sugestões de pontos do evento como: montagem de todas as estruturas, layout do evento, coordenação de todos os setores do evento, montagem de toda a programação da festa, fazer o cronograma de apresentações, desenvolver todas as planilhas necessárias para a execução de todos os serviços a serem prestados, fazer o levantamento de todas as exigências para o fiel cumprimento de todos os órgãos envolvidos, se fazendo responsável por sanar qualquer exigência não incluída ou em falta na descrição do presente anexo, fazer sinalizar todo o evento com placas de indicação dos ambientes, como toda sinalização necessária para a segurança do público na festa, devida ainda, a empresa, fazer por suas custas toda a instalação de quadros de distribuição para atender as cargas específicas para a realização do evento, instalação de tomadas para a ligação dos equipamentos e necessidades durante a montagem, instalação de iluminação em toda a estrutura do evento, instalação do PPCI do evento, Instalação da iluminação, tomadas nas tendas e internet em torno do evento. Manter antes, durante e após o evento, pessoal técnico capacitado a resolver problemas pertinentes e sempre ter um coordenador(a) a disposição durante a vigência do contrato.

5.1.2. A execução dos itens relacionados acima será de inteira responsabilidade da contratada conforme itens a seguir.

5.2. SHOWS

5.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar como complemento da grade de shows para os 4 dias de evento:

5.2.1.1. 7 (sete) shows com bandas regionais;

5.2.1.2. 1 (um) baile com banda local para terceira idade de quatro horas;

5.2.1.3. 7 (sete) shows com bandas locais.

5.2.2. Será de responsabilidade da empresa os custos de produção relacionados as três atrações nacionais já contratadas pelo município como: rider técnico, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, traslado, produção de palco (carregadores) e produção de camarim, conforme documentos em anexo.

5.2.3. As apresentações locais e shows regionais deverão ser aprovadas em conjunto com a CONTRATANTE.

5.2.4. A entrada de todos os shows deverá ser completamente gratuita ao público em geral.

5.3. EQUIPE DE SEGURANÇAS

5.3.1. A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento, composto por no mínimo 720 horas, compreendendo desde a montagem, durante e desmontagem do evento, sendo que a escala deverá ser apresentada posteriormente, afim de promover com eficiência a segurança do evento de acordo com as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.3.2. Todos os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.4. EQUIPE DE BRIGADISTA

5.4.1. A empresa será responsável pela equipe de brigadistas, composto por no mínimo 200 horas, conforme escala, que deverá ser apresentada posteriormente, afim de promover com eficiência a segurança do evento de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

5.4.2. Todos os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.5. EQUIPE DE LIMPEZA

5.5.1. A empresa será responsável pela equipe de limpeza, composto por no mínimo 560 horas, conforme escala que deverá ser apresentada posteriormente, afim de executar com eficiência a conservação, manutenção e limpeza geral dentro do perímetro do evento, praça de alimentação, área de show, feira, banheiros, camarins, enfim, atender as necessidades de limpeza do evento.

5.5.2. Todos os agentes de limpeza deverão estar devidamente uniformizados e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.6. SANITÁRIOS QUÍMICOS E LAVATÓRIOS

5.6.1. A empresa deverá disponibilizar 30 Banheiros Químicos, 02 para Portadores de Necessidades Especiais, e 2 Lavatórios com no mínimo 3 torneiras cada, para utilização nos 4 dias de evento, já incluso, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários para a utilização dos banheiros e fazer a coleta/sucção diária dos efluentes em tanque/caminhão adequado.

5.7. PARQUE DE DIVERSÕES

5.7.1. Disponibilizar parque de diversões com no mínimo:

- 03 camas elásticas grandes, com no mínimo de 3 metros de diâmetro;
- 3 infláveis grandes com no mínimo 7 metros;
- 1 castelo de bolinhas com no mínimo 6 metros de altura;

Todos os equipamentos devem estar em bom estado de conservação, revisão e manutenção em dia, deverá ser disponibilizado monitores para cada unidade em tempo integral.

5.8. GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA

5.8.1. Locação, instalação e operação de 02 Geradores de 260 KVA em funcionamento, com combustível, cabos e equipe para acompanhamento técnico e plantão para eventuais problemas. Os geradores deverão sanar as necessidades, em caso de queda de energia do evento.

5.9. SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED

5.9.1. A estrutura de sonorização e iluminação de palco, deverá atender o Rider técnico de todas as atrações do evento, inclusive dos shows nacionais, dando suporte 24h com profissionais para som e luz, sendo que a estrutura deverá estar montada com 24h de antecedência do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

5.9.2. Pannel de Led com no mínimo 50 m², P3, devidamente processado, processadora, notebook, operação técnica e cabeamento necessário. Obs.: O pannel deverá ser contratado para os 4 dias de festa, bem como, atender todas atrações do evento.

5.9.3. Radio Parque, sonorização ambiente composta por, no mínimo, 4 (quatro) pontos de caixas de som, colocados em pontos estratégicos, possibilitando a comunicação entre CCO e expositores, entre CCO e público, bem como divulgação dos expositores do evento.

5.9.4. Sonorização para atender as olimpíadas coloniais.

5.9.5. A empresa deverá disponibilizar locutor qualificado durante todo o evento para eventuais recados ou anúncios, bem como um locutor secundário para anúncio dos shows e interação com público na arena de shows.

5.10. ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

5.10.1. A licitante vencedora deverá montar:

- 9 tendas 10x10, estilo chapéu de bruxa, com fechamentos laterais.
- 8 tendas 5x5, estilo chapéu de bruxa, com fechamentos laterais.
- 400 m² de piso deck.
- 02 Portal Q30 medindo 8 metros de largura com 4 metros de altura.
- 225 m² de stand básico, sendo 25 stands de 9 m² cada com no mínimo uma testeira por stand, para a montagem da feira interna;
- 250 m² de stand, sendo 16 stands de 16m² cada com divisória entre operação e atendimento, porta e balcão para a montagem de cozinhas e bilheteiras;
- 75 m² de stand especial para a montagem de camarins, imprensa e outros.
- 250 m grade de contenção com 1,10m de altura;
- 100 jogos de mesa de PVC com 4 cadeiras.

5.11. MÍDIAS

5.11.1. A empresa deverá realizar a cobertura da festa com serviços de áudio visual e fotográfico a ser aprovado e disponibilizado para a comissão.

5.11.2. A empresa deverá entregar:

5.11.2.1. Durante o evento, 04 produções "real time" de no mínimo 30 segundos cada, sendo produções entregues após a captação e o encerramento da programação do dia, todas em formato vertical.

5.11.2.2. Após o evento, 1 produção "after movie", de até 3 minutos, mostrando os melhores momentos do evento.

5.11.3. Todo o conteúdo produzido deverá ser submetido a aprovação pela comissão organizadora.

5.11.4. Fornecimento de 2 banners de 8m x 1 em lona para portais da festa.

5.11.5. Fornecimento de todo o material e móveis para a decoração do estande institucional da prefeitura e camarins do evento.

5.11.6. Fornecimento de 2 banners de 2m x 3 para mapa da área da festa.

5.11.7. Fornecimento de 25 adesivos personalizados para testeiras em Ts com tamanho aproximado de 96cm x 48cm.

5.11.8. Confecção de 2000 unidades de pulseiras personalizadas do evento medindo 20x245mm com impressão e logomarca em material resistente com lacre adesivo, para controle de acesso.

5.11.9. Confecção de um boneco alegórico, devidamente trajado, com vestimenta típica, a escultura compreende a cabeça em tamanho maior que o natural executadas em resina sintética e mantas acrílicas, ventilador interno, macacão ou similar de pelúcia, calçado de espuma, case reforçado, com proteção especial interna e roupas para adulto entre 1,60 a 1,75 m, a criação do identidade visual do mascote deverá seguir o símbolo da festa e aprovado pela CCO antes da confecção.

5.12. CAIXA CENTRAL

5.12.1. A empresa deverá disponibilizar junto com o sistema integrado de venda das bebidas **MÁQUINAS PARA CONTROLE DE VENDAS DA ALIMENTAÇÃO** (item esse que será explorado pelas entidades e associações do município), a contratada deverá fornecer no mínimo 70 turnos de 8 horas, de operadores de caixa com equipamentos para venda dos produtos de alimentação. O Sistema utilizado deve ter acompanhamento em tempo real, a empresa deverá se responsabilizar pela organização do troco, bem como pelas quebras de caixa e acerto com as entidades e associações. Deverá ainda fornecer um técnico responsável durante todos os dias de evento.

5.12.2. A empresa poderá fazer uma retenção da venda da alimentação de no máximo 3% a título de administração para compensação das taxas respectivas das vendas como: crédito, débito, pix, sendo que o pagamento de cada box deverá ser feito no máximo até as 12:00h do dia posterior de encerramento das atividades da Festa. Sendo feito via pix ou em dinheiro com o respectivo comprovante de quitação.

5.13. ALIMENTAÇÃO PARA CCO

5.13.1. A empresa vencedora deverá fornecer 3 refeições por dia, durante os dias da festa, incluindo bebidas, para todo staff do evento, Comissão Organizadora, Polícia Militar de Santa Catarina entre outros, sendo em média 50 pessoas.

5.14. BOLO DE ANIVERSÁRIO

5.14.1. Torta 120 kg recheada de abacaxi para eventos, com recheio de abacaxi com quatro leites, ou a escolher, massa de pão de ló. Fabricado no mesmo dia da entrega e será acompanhado pela nutricionista da prefeitura (chantili e cobertura a escolher).

5.14.2. Decoração e cores da cobertura será decidido pela CCO

5.14.3. 1300 unidades de pratinho descartáveis de 15 cm de diâmetro

5.14.4. 1300 unidades de garfinhos descartáveis



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

5.14.5. 1300 unidades de guardanapos 30x32,5 cm.

5.14.6. Fornecimento de EPIs (tocas e luvas descartáveis) para 25 pessoas servirem o bolo

5.15. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS INTEGRANTES DO 19º ENCONTRO REGIONAL DA CANÇÃO ITALIANA

5.15.1. A contratada deverá fornecer almoço típico italiano destinado aos integrantes do **19º Encontro Regional da Canção Italiana**, integrante da programação oficial da XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro.

5.15.2. O fornecimento compreenderá 150 (cento e cinquenta) almoços, que deverão ser servidos em restaurante localizado na Praça de Alimentação da Cocalfest, indicado pela Comissão Central Organizadora (CCO), em data e horário previamente estabelecidos.

5.15.3. O fornecimento será realizado mediante controle da Comissão Central Organizadora ou da fiscalização do contrato, observando a quantidade autorizada e vedada a substituição do quantitativo autorizado sem prévia anuência da fiscalização.

5.15.4. Todos os custos necessários ao fornecimento dos almoços deverão estar contemplados na proposta apresentada pela contratada.

5.16. DEMAIS EXIGÊNCIAS

5.16.1. Na adjudicação do processo a empresa vencedora deverá em até 48h após a disputa do certame, apresentar a grade de shows para os 4 dias de evento, sendo exigida a quantidade mínima conforme item 4.2.1, bem como croqui da estrutura para ser aprovado pela Comissão Central Organizadora.

5.16.2. O processo só evoluirá para homologação mediante aprovação destes itens pela Comissão Central Organizadora.

5.16.3. A licitante Contratada deverá providenciar e fornecer, antes do início do evento, a(s) ART(s) relativa(s) à infraestrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes, e também de responsabilidade da contratada, fazer a instalação de toda a parte elétrica do evento, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários até mesmo para a execução do PPCI aprovado no corpo de bombeiros.

5.16.4. É obrigação da Contratante providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda a documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, como ECAD, Polícia Civil, Polícia Militar e Poder Judiciário, para a liberação dos alvarás exigidos, licenças ambientais dos banheiros químicos e as licenças dos seguranças.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA A SER EXIGIDA

6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado** na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços de organização, administração e produção de evento similar de grande porte (acima de dez mil pessoas);

6.2. Certidão de Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CRA (Conselho Regional de Administração) da região em que estiver vinculado, em plena validade;

6.3. Certidão de Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo), da região em que estiver vinculado, em plena validade;

6.4. Apresentar certificado válido de cadastro junto ao CADASTUR (Ministério do Turismo), demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de infraestrutura de apoio e organização de eventos.

7. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor máximo admitido para o presente processo será de até:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA TOTAL
1	O objetivo da contratação de empresa especializada em eventos para a organização da XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro, a ser realizada entre os dias 24 a 27/09/2026, no Centro de Eventos Cocal do Sul. A empresa contratada fará a organização do evento, fornecerá mão de obra necessária, agenciamento de shows, instalação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de limpeza, segurança e brigadista entre outros, e demais despesas referentes a taxas, como o ECAD, alvarás e licenças para a realização do evento, inclusive o fornecimento de alimentação aos integrantes de atrações oficiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Não está incluso no objeto desta contratação a exploração e comércio de alimentos em geral, cobrança de ingressos para acesso ao parque, cobrança de ingresso para acesso aos shows, cobrança de ingresso para acesso ao parque de diversões. Itens esses, que serão fornecidos gratuitamente e/ou explorados pelo Município. A empresa de eventos vencedora, terá o direito exclusivo de fazer arrecadação da venda de bebida em todo o perímetro da festa, exploração de espaços internos e externos para expositores, conforme o tamanho e localização, em tabela previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como comercializar cotas no Painel de LED para patrocinadores, que queiram divulgar sua marca na Festa.	UND	1	696.333,33

7.2. O Município fará o pagamento do preço global licitado em parcela única, após o encerramento do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatórios de itens e serviços.

8. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

8.1. Além da contrapartida paga pelo Município de Cocal do Sul, que consiste no valor do contrato, a CONTRATADA poderá promover, de forma direta, a arrecadação da venda de bebidas, em todo perímetro da festa, exploração de espaços internos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

externos para expositores e cotas de telão de led para patrocinadores.

7.1.2. **VENDA DE BEBIDAS**, no perímetro da festa, será exclusivo do licitante em caráter precário e temporário, obedecendo as seguintes condições:

- a) serão comercializadas, no mínimo, 01 (uma) marca de cerveja, 01 (uma) de Chopp, 01 (uma) marca de vinho, destilados em geral, água mineral, refrigerantes e sucos.
- b) não poderão ser comercializadas as bebidas conhecidas como "capeta" e "batidas".
- c) As bebidas serão comercializadas dentro dos valores de mercado.
- d) A CONTRATADA deverá cumprir as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, conforme legislação da ANVISA e do Município, assim como da Fiscalização Municipal no tocante ao armazenamento, manipulação e comercialização de alimentação e bebidas, assim como exigir destes a completa higiene, a utilização de itens descartáveis, balcões fechados e refrigerados, o uso obrigatório de objetos de segurança pessoal e de manipulação de alimentos. Não poderão ser comercializados produtos que façam apologia ou referência a qualquer tipo de preconceito e/ou atividade ilícita, ou ofertada em comportamento em desacordo com os princípios legais e de convívio salutar e moral e de conservação do local do Evento, devendo, portanto, ser atendida a plena observância às disposições legais.
- e) A Contratada deverá providenciar e executar, às suas custas, a remoção de todo o lixo produzido, coletando em recipientes próprios e depositado no em local seguro e de fácil acesso para retirada e destinação legal.
- f) A CONTRATADA responderá única e exclusivamente pela indenização de eventuais danos causados ao público consumidor/visitante do Evento, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por vendedores, profissionais que atuarão no local ou prepostos, e a qualquer frequentador do local em razão de falhas na infraestrutura, ficando assegurado o direito à ampla defesa.
- g) A responsabilidade da CONTRATADA estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.3. **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS PARA EXPOSITORES**, dentro do perímetro da festa, em caráter precário e temporário, pelo período do evento, em local já aprovado e definido pela comissão organizadora do evento.

7.1.4. **COTAS DE TELÃO DE LED PARA PATROCINADORES**, poderá a licitante vencedora comercializar cotas de telão de led, para interessados em divulgar sua marca na XIII Cocalfest e II Festa do Colono e Caminhoneiro, ficando às custas da licitante vencedora a divulgação das mesmas e em locais previamente definidos junto a Comissão Organizadora do evento.

7.1.4.1. Toda a programação visual da utilização da Festa deverá ser submetida à Comissão Organizadora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes, para a instalação da infraestrutura, equipamentos e serviços necessários ao bom desempenho da execução do objeto da presente Licitação, bem como, o pagamento das taxas e custos referente a água e energia que serão provenientes da festa;

9.2. Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às dependências do local do evento, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;

9.3. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;

9.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;

9.5. Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;

9.6. Articular junto aos órgãos competentes a disponibilidade de apoio dos órgãos da segurança pública garantido a necessária tranquilidade ao evento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de uma Comissão Organizadora do Evento, composta por servidores em exercício na administração municipal de Cocal do Sul, designado pelo gestor municipal, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando a Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Cocal do Sul.

10.2. Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto desta licitação, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

10.3. Os empregados contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação ficarão subordinados à referida/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, ser por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

10.4. A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto licitado, determinando as providências que entender sejam necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para o Contratante.

10.5. A fiscalização que será exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

10.6. No caso da ocorrência de alguma irregularidade constatada pelo Contratante, a responsabilidade pelas alterações e melhorias, assim como pelos prejuízos advindos, de qualquer forma atingirão o Município de Cocal do Sul, seus agentes ou prepostos.

10.7. Todas as ocorrências não previstas neste termo de referência serão objeto de discussão entre a CONTRATADA e Comissão Organizadora do Evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/PMCS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 40/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 40/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme
exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

***Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereco:

CIDADE:

Bairro:

Estado:

CEP:

Fone:

Fax:

E-Mail:

Contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Conta corrente:

Cidade:

Titular da Conta Corrente:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Nome:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Cargo:

Telephone:

[illegible]

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Matriz de Riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração e a futura contratada, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual e a adequada execução do objeto.

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Tratamento/Mitigação
Atraso na assinatura do contrato	Baixa	Alto	Contratante	Planejamento do cronograma da licitação	Readequação das datas de execução, se necessário
Atraso na entrega do cronograma executivo, plano operacional e demais documentos obrigatórios	Média	Alto	Contratada	Controle dos prazos previstos no edital	Aplicação das sanções contratuais e exigência de regularização imediata
Atraso na montagem das estruturas	Média	Alto	Contratada	Cronograma detalhado e fiscalização diária	Aplicação de multa e reforço das equipes de montagem
Falha na coordenação operacional do evento	Baixa	Muito Alto	Contratada	Designação de Coordenador Geral e reuniões periódicas	Substituição do responsável e adoção de plano corretivo imediato
Descumprimento do cronograma executivo	Média	Alto	Contratada	Monitoramento diário pela fiscalização	Determinação de correções e aplicação de penalidades
Cancelamento ou impossibilidade de apresentação de artista contratado	Média	Alto	Contratada	Contratos firmados previamente e plano de contingência	Substituição por atração equivalente mediante aprovação do Município
Falha na sonorização, iluminação ou painéis de LED	Média	Alto	Contratada	Equipamentos revisados e equipe técnica de plantão	Substituição imediata dos equipamentos defeituosos
Interrupção do fornecimento de energia elétrica	Média	Muito Alto	Contratada (geradores) / Concessionária (rede pública)	Geradores dimensionados e testados previamente	Acionamento imediato dos geradores e equipe técnica
Falha dos geradores de energia	Baixa	Muito Alto	Contratada	Testes prévios e manutenção preventiva	Disponibilização de equipamento reserva e reparo imediato
Falhas estruturais em palco, tendas ou estruturas metálicas	Baixa	Muito Alto	Contratada	ART/RRT, laudos técnicos e inspeções	Interdição imediata da estrutura e correção antes da utilização
Indeferimento ou atraso na obtenção de licenças técnicas (PPCI, ART, alvarás, ECAD etc.)	Baixa	Muito Alto	Contratada	Solicitação antecipada e acompanhamento dos processos	Reprogramação das atividades até a regularização ou aplicação das penalidades cabíveis
Acidentes com público, trabalhadores ou prestadores de serviço	Baixa	Muito Alto	Contratada	Brigadistas, segurança, sinalização e plano de emergência	Atendimento imediato, isolamento da área e acionamento dos órgãos competentes
Público superior ao previsto	Média	Alto	Compartilhado	Plano operacional e controle de acessos	Reforço da segurança, brigadistas e organização do fluxo de pessoas
Condições climáticas severas (chuva, ventos fortes ou tempestades)	Média	Muito Alto	Compartilhado	Plano de contingência e monitoramento meteorológico	Suspensão temporária das atividades, evacuação e reprogramação quando possível
Descumprimento das obrigações pelas	Média	Alto	Contratada	Supervisão permanente das	Substituição imediata da empresa e responsabilização da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Tratamento/Mitigação
empresas subcontratadas				subcontratadas	contratada
Insuficiência da equipe de segurança privada ou brigadistas	Baixa	Muito Alto	Contratada	Conferência prévia dos quantitativos	Complementação imediata das equipes e aplicação das sanções previstas
Falhas na limpeza e manejo dos resíduos	Média	Médio	Contratada	Plano de limpeza e fiscalização permanente	Reforço imediato das equipes e coleta extraordinária
Danos ao patrimônio público durante montagem, realização ou desmontagem	Baixa	Alto	Contratada	Orientação das equipes e proteção das estruturas existentes	Reparação integral dos danos e responsabilização da contratada
Falhas na exploração dos espaços comerciais e comercialização de bebidas	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento prévio e fiscalização da Comissão Municipal	Ajustes operacionais e cumprimento das determinações da fiscalização
Descumprimento das normas de acessibilidade, segurança ou vigilância sanitária	Baixa	Muito Alto	Contratada	Observância da legislação e fiscalização preventiva	Adequação imediata e eventual interdição parcial da atividade
Paralisação injustificada dos serviços	Baixa	Muito Alto	Contratada	Acompanhamento permanente da execução	Aplicação das sanções contratuais, execução das garantias e demais medidas legais
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Muito Alto	Contratada	Fiscalização contínua e gestão contratual	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, rescisão contratual e convocação dos remanescentes, quando cabível

Critérios de gerenciamento dos riscos: Os riscos identificados nesta matriz serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão Central Organizadora durante toda a execução contratual. Sempre que identificado risco com potencial de comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade do evento, poderão ser determinadas medidas corretivas imediatas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.